Projeto de Lei nº 031, de 03 de outubro de 2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, com área de 1.108,41m² (um mil, cento e oito metros e quarenta e um centímetros quadrados), localizada no Córrego Água Limpa, Distrito de Barra Seca, deste Município, de propriedade do Sr. Carlos Lacerda dos Santos de Jesus, já declarada de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 153, de 03 de outubro de 2017, constante dos autos do Processo Administrativo nº 3046/2017.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o *caput* destina-se à construção de uma barragem para armazenamento de água.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

099 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

0457 – DEFESA CONTRA AS SECAS

2.088 – Conservação, reforma, ampliação e/ou construção de açudes e/ou pequenas barragens

18 – Gestão ambiental

544 – Recursos hídricos

1000000 – Recursos ordinários

44906100000 - Aquisição de imóveis..... R$30.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (03.10.2017).

Ruberci Casagrande
Prefeito Municipal